DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIACATU

Conforme Lei Municipal nº 2.511, de 10 de setembro de 2018

www.piacatu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/piacatu

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Piacatu, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Piacatu poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.piacatu.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/piacatu
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Piacatu
CNPJ 44.431.245/0001-49
Rua Alexandre Fleming, 633
Telefone: (18) 3693-9300
Site: www.piacatu.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/piacatu

Câmara Municipal de Piacatu
CNPJ 51.097.947/0001-01
Avenida Dr. José Benetti, 860
Telefone: (18) 3693-1289
Site: www.camarapiacatu.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Piacatu garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.piacatu.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/piacatu

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº. 2927 DE 27 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial, relacionado a Atenção Básica de Saúde, destinado a Aquisição de Aparelho para Fisioterapia, e dá outras providências.

RICARDO FRANCISCO LEMES DA SILVA, Prefeito Municipal de Piacatu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Piacatu, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar abertura de um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 1.694,09 (Um mil, seiscentos e noventa e quatro reais e nove centavos) destinados a Aquisição de Equipamentos para Fisioterapia, em 2025.

ARTIGO 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no art. 1º ocorrerá na seguinte conformidade:

02 - Prefeitura Municipal

02.06 - Saúde

02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 - Saúde

10.301 - Atenção Básica

10.301.0015 - Saúde Atenção Básica

10.301.0015.2073.0000 - Manutenção dos Serviços da Atenção Básica de Saúde

448 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.....R$ 1.694,09

0.05.00 300.000 - Saúde-Convênios/Entidades/Fundos

ARTIGO 3º O Poder Executivo fica autorizado a executar os ajustes necessários que decorrem esta Lei, no Plano Plurianual do Municipio de Piacatu para o período de 2022 a 2025; na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2025.

Parágrafo Único: Para a cobertura do crédito aberto no caput deste artigo, serão utilizados recursos por superávit financeiro.

ARTIGO 4° O crédito a ser aberto poderá ser suprido , assim como poderá ser suplementado por Decreto se necessário.

ARTIGO 5°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Piacatu, aos 27 dias de Junho de 2.025.

RICARDO FRANCISCO LEMES DA SILVA

Prefeito Municipal

Aprovada na 10° Sessão Ordinária de 26 de Junho de 2025 da Câmara Municipal de Piacatu.

Registrada na Secretaria desta Prefeitura e publicada em Diário Oficial Municipal na data de 30 de Junho de 2025.

.....

LEI Nº. 2928 DE 27 DE JUNHO DE 2025.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER À APAE DE ARAÇATUBA, UMA SUBVENÇÃO MENSAL, NOS MOLDES QUE ESPECIFICA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

RICARDO FRANCISCO LEMES DA SILVA, Prefeito Municipal de Piacatu, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Piacatu, aprova e ele sanciona e promulga, a seguinte lei.

ARTIGO 1º: Fica o Executivo Municipal de Piacatu, autorizado a conceder, uma subvenção à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Araçatuba, inscrita no CNPJ 44.416.436/0001-31. entidade que cuida dos excepcionais de Piacatu, no valor de até R$ 3.000,00 (três mil reais) mensais por aluno, durante o exercício de 2025.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para o repasse dos recursos a Entidade deverá atender as instruções da Lei Federal n. 13.019 de 31/07/2014.

ARTIGO 2º - O repasse citado no artigo primeiro será efetuado no mês em que houver atendimentos e cessará em caso de paralisação das atividades daquela Entidade.

ARTIGO 3º - A Entidade deverá prestar contas dos recursos recebidos dentro das normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

ARTIGO 4º: As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento vigente, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las por decreto, caso haja necessidade.

ARTIGO 5º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piacatu/SP, aos 27 dias do mês de Junho de 2025.

RICARDO FRANCISCO LEMES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Aprovada na 10° Sessão Ordinária de 26 de Junho de 2025 da Câmara Municipal de Piacatu.

Registrada na Secretaria desta Prefeitura e publicada em Diário Oficial Municipal na data de 30 de Junho de 2025.

.....

LEI Nº 2929 DE 27 DE JUNHO DE 2025.

Prorroga, até 31 de julho de 2026, a vigência do Plano Municipal de Educação -PME, aprovado pela Lei nº 2.369 de 15 de junho de 2015, da Rede

Municipal de Ensino do Município de Piacatu.

RICARDO FRANCISCO LEMES DA SILVA, Prefeito do Município de Piacatu, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º – Fica prorrogada, até 31 de julho de 2026, a vigência do Plano Municipal de Educação - PME aprovado pela Lei nº 2.369, de 15 de junho de 2015.

PARAGRAFO UNICO - o Plano Municipal de Educação - PME está alinhado às diretrizes, metas e estratégias estabelecidas no Plano Nacional de Educação - PNE, promovendo a uniformidade dos Sistemas Educacionais existentes no Município de Piacatu;

Artigo 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO FRANCISCO LEMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Aprovada na 10° Sessão Ordinária de 26 de Junho de 2025 da Câmara Municipal de Piacatu.

Registrada na Secretaria desta Prefeitura e publicada em Diário Oficial Municipal na data de 30 de Junho de 2025.

.....

Decretos

DECRETO Nº. 50 DE 30 DE JUNHO DE 2025.

"Decreta Luto Oficial de três dias em todo o território do município de Piacatu, e dá outras providências."

RICARDO FRANCISCO LEMES DA SILVA, Prefeito Municipal de Piacatu, usando das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO o falecimento de **FORTUNATO VENDRAME NETO**, ocorrido no sábado, dia 28 de Junho de 2025;

CONSIDERANDO os inestimáveis trabalhos dedicados a toda comunidade Piacatuense no decorrer de sua vida como vereador; e o alto grau de qualidade na prestação de seus serviços;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade Piacatuese e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda deste ilustre cidadão exemplar, de conduta íntegra, respeitável;

CONSIDERANDO finalmente, que é dever do Poder Público municipal render justas homenagens àquele que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade,

DECRETA:

Art. 1º Luto Oficial, por 3 (três) dias, contados a partir desta data, em todo o território municipal, em sinal de profundo pesar pelo falecimento de **FORTUNATO VENDRAME NETO**, que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao Município de Piacatu.

Art. 2º Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada a meio mastro em todos os órgãos públicos do município.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Piacatu, 30 de Junho de 2025.
RICARDO FRANCISCO LEMES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Municipal desta Prefeitura, e publicada na Imprensa Oficial Eletrônica Municipal, em 30 de Junho de 2025.

.....